

## **CARTA DE BELÉM**

Os participantes do VII ENCONTRO NACIONAL DOS MEMORIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizado entre os dias 22 e 23 de setembro de 2016, em Belém, Pará, contando com representantes do Ministério Público dos Estados do Paraná, Sergipe, Amapá, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais e de Santa Catarina, do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar da União, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Conselho Nacional do Ministério Público:

CONSIDERANDO os debates ocorridos no presente Encontro e nas seis edições anteriores, em que se consolidaram valiosas reflexões acerca das perspectivas de construção e preservação da memória, história e patrimônio cultural e documental no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 138, de 15 de março de 2016, pelo CNMP, fixando normas e diretrizes gerais da política de gestão documental e da memória no âmbito do Ministério Público;

RENOVAM os compromissos firmados nas Cartas anteriores, concitando os gestores dos Ministérios Públicos sobre a imprescindibilidade de se criar uma política institucional permanente de gestão documental, preservação de memória e história, com vista à difusão da informação e resguardo dos interesses sociais indisponíveis;

REFORÇAM a importância da aprovação do PLANAME – Plano de Gestão Documental e Memória do Ministério Público, referenciado na Resolução nº 138/2016 do CNMP;

CONCLAMAM os gestores do Ministério Público a fomentar a criação de Memoriais nas Instituições que ainda não dispõem desse espaço, instando-os, igualmente, a que desenvolvam as competentes ações no sentido de bem preservar os que já foram implantados, de forma a propiciar a transparência, a visibilidade e a interação do MP com toda a coletividade;

REITERAM a proposta de abordar a história do Ministério Público nos programas de capacitação de seus membros e servidores;

MANTÉM a recomendação de dotar os memoriais de consultoria especializada e quadro técnico próprio, multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de arquivologia, memória, história, direito, patrimônio, museologia, arquitetura, comunicação, biblioteconomia e educação, conforme as atividades desenvolvidas;

REAFIRMAM a importância dos memoriais dialogarem com o entorno comunitário;

SUBLINHAM a importância dos arquivos e centros de memória do Ministério Público de desenvolverem sistemas eletrônicos de gestão de acervos e base de dados que possam funcionar de maneira acessível à comunidade e integrada entre os diferentes ramos;

SUBLINHAM que a matéria tratada pelos memoriais deve ser abordada por meio de pesquisas documentais, projetos de memória oral, visitas institucionais e criação de espaços de memória ou museais;

REFORÇAM a importância dos gestores dos diversos órgãos do Ministério Público preverem nos seus orçamentos e planos estratégicos os recursos necessários para a instalação, manutenção e fomento das atividades visando à preservação da memória;

APOIAM a participação dos projetos e de boas práticas relativos à preservação da memória do Ministério Público em prêmios e editais de fomento à cultura;

APOIAM ações de sensibilização junto aos parlamentares dos Estados e da União em prol da preservação da memória do Ministério Público;

PROPÕEM o cadastramento de memoriais e centros de preservação da memória de cada unidade do Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Museus do Instituto Brasileiro de Museus do Ministério da Cultura para difusão da memória do Ministério Público;

ENALTECEM a iniciativa de criação de um prêmio no âmbito do CNMP com vistas à dimensão da memória;

RECOMENDAM que nos Encontros Nacionais de Memoriais do Ministério Público seja garantido um espaço específico para a apresentação de boas práticas das diversas unidades do Ministério Público, bem como fomentado o debate e a troca de experiências entre os diversos memoriais e centros de memória;

DELIBERAM que o VIII Encontro Nacional de Memoriais do Ministério Público seja realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), em 2017, conforme candidatura previamente apresentada.

E, por fim, DECIDEM pelo encaminhamento da presente Carta ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, aos Procuradores-Gerais de todos os Ministérios Públicos, aos Presidentes dos Conselhos Nacionais dos Procuradores-Gerais e dos Corregedores-Gerais, aos Procuradores-Chefes de todas as unidades administrativas do Ministério Público da União, ao Conselho de Diretores de Escolas e Centros de Estudos do Ministério Público, do Conselho Nacional dos Ouvidores e a todos os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, a fim de dar-lhes ciência do seu conteúdo.

Belém, 23 de setembro de 2016.